



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 031/2023

PUBLICADO

DATA: 29 de maio de 2023

EDIÇÃO: 9524 PÁGINA(S): C1

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula: Altera disposição da Lei Municipal nº. 129, de 23 de julho de 2012 e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO, escriturar e registrar sem restrições, conforme específica.

Autógrafo de Lei nº 38

Projeto de Lei nº 43

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 129, de 23 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote de Terras sob NR. 02-F (dois-F), da Quadra NR. 03 (três), com a área de 1.011,51m², da planta do Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à Empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO – CNPJ Nº 07.246.504/0001-35, na conformidade da Lei nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs. 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003. Objeto da Matrícula nº 52.784 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO – CNPJ Nº 07.246.504/0001-35, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 129, de 23 de julho de 2012.

Art. 3º O imóvel que trata o artigo anterior é constituídos pelo Lote de Terras sob NR. 02-F (dois-F), da Quadra NR. 03 (três), com a área de 1.011,51m², da planta do Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, objeto da Matrícula nº 52.784 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



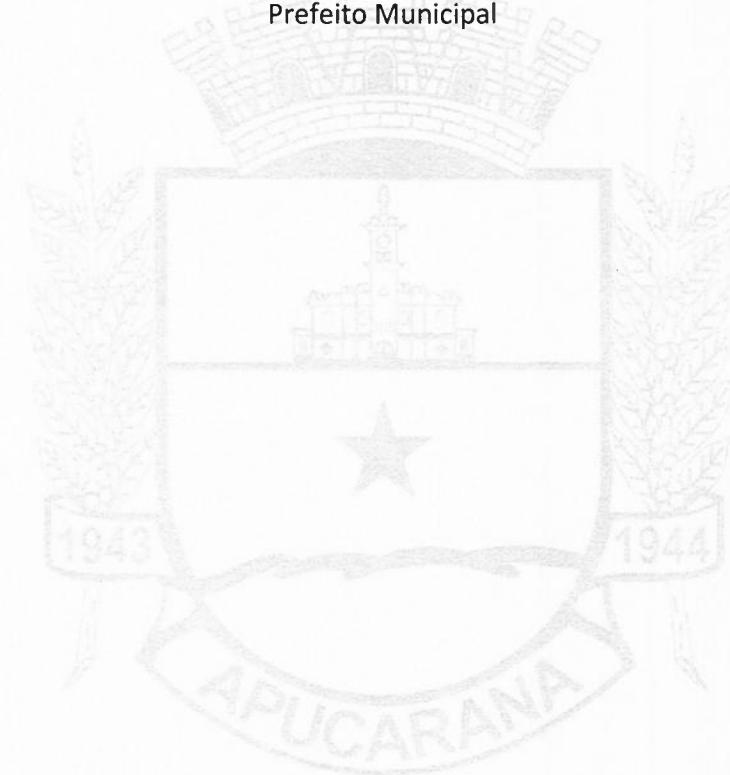
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 12:18-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6470cde2af98b>.

